SECOM
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO
BOITUVA - CABREÚVA - INDAIATUBA - ITU - PORTO FELIZ - SALTO

SINCOMERCIO
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA
www.sincomercio.org.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
VIGÊNCIA 2013/2014

CIRCULAR

O **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU E REGIÃO,** com sede na Rua 21 de Abril, nº 213, Centro, Itu/SP, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO,** com sede na Rua Maestro Jose Vitório, 137, Centro, Itu/SP, firmaram **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,** estabelecendo os novos valores das cláusulas econômicas para vigorar a partir de 01/09/2013 até 31/08/2014, cujo resumo é o seguinte:

REAJUSTAMENTO SALARIAL: Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos da categoria representada pelo sindicato profissional convenente serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2013, data base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de **8,5% (oito e meio por cento**), incidente sobre os salários já reajustados em 01 de setembro de 2012.

DIFERENÇAS SALARIAIS: Os valores devidos decorrentes do reajustamento previsto na Convenção deverão ser pagos em **até duas parcelas,** nas folhas de pagamento dos meses de **março e abril de 2014**, obedecendo-se o percentual de 50% do valor total das diferenças salariais em cada parcela.

PISOS SALARIAIS: a vigorar a partir de 01/09/2013:

a) Empregados em Geral ..... R$ 1.004,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy..... R$ 797,00
c) Operadores de Caixa..... R$ 1.149,00
d) Comissionistas Puros e Mistos..... R$ 1.195,00

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OPTANTES PELO REPIS: Nas Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas com receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2013:

a) Empregados em Geral ..... R$ 963,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy..... R$ 765,00
c) Operadores de Caixa..... R$ 1.108,00
d) Comissionistas Puros e Mistos..... R$ 1.153,00
e) Auxiliar de Vendas..... R$ 881,00

SALÁRIOS NORMATIVOS NAS MICROEMPRESAS OPTANTES PELO REPIS: Para os

empregados de microempresas (ME), assim enquadrados - com receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), que optaram pelo REPIS, ficam fixados os seguintes salários normativos, a vigorar a partir de 01/09/2013:

a) Empregados em Geral ..... R$ 912,00
b) Faxineiro, Copeiro, Empacotador e Office-boy..... R$ 739,00
c) Operadores de Caixa.....R$ 1.055,00
d) Comissionistas Puros e Mistos.....R$ 1.086,00
e) Auxiliar de Vendas.....R$ 854,00

QUEBRA DE CAIXA:.....R$ 65,00
QUEBRA DE CAIXA para empresas que optarem pelo REPIS:
Micro Empresas – ME:.....R$ 58,00
Empresas de Pequeno Porte – EPP:.....R$ 62,00

PISOS NORMATIVOS DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: para a prática dos salários fixados as empresas assim enquadradas deverão efetuar sua adesão ao REPIS (Regime Especial de Pisos Salariais) até o dia 15/05/2014, cujas instruções encontram-se nos sites: www.sincomercio.org.br e www.secom.org.br

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS: 7% (sete por cento) incidente sobre a remuneração do **mês de abril/14** (já reajustada), de todos os integrantes da categoria profissional, associados ou não, limitado cada desconto ao valor de R$ 110,00 (cento e dez reais). O vencimento se **dará no dia 10/05/2014.**

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS: Permanece a mesma sistemática da Convenção Coletiva anterior.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL: Os integrantes da categoria econômica, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA E LOJISTA DE ITU E REGIÃO,** uma contribuição assistencial nos valores máximos, conforme a seguinte tabela:

MICROEMRESAS	R$300,00
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	R$600,00
DEMAIS EMPRESAS	R$1.265,00
OBS: MICROEMPRESAS: empresas com faturamento anual de até R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais). EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: empresas com faturamento anual superior a R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais) e inferior à 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais).	

PAGAMENTO DO DIA DO COMERCIÁRIO: Deverá ser pago até o quinto dia útil do mês abril de

2014 o "DIA DO COMERCIÁRIO", com base no salário reajustado referente ao mês de outubro de 2013.

VIGÊNCIA: O período de vigência da Convenção Coletiva será de 12 (doze) meses de 01 de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.
Os efeitos da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014 se estenderão até a celebração de nova Convenção, respeitado o prazo limite de dois anos, consoante disposto no art. 614, parágrafo 3º da CLT.

NOVA CLÁUSULA: Seguro de Vida **"AMPARO FAMILIAR".** Ficam agora todas as empresas obrigadas a fornecerem a todos os seus funcionários um seguro de vida com as seguintes coberturas:
Morte Acidental e Morte Natural, Auxílio Funeral com cesta básica e Diária de Incapacidade Temporária, com custo mensal não superior a R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) incluso o IOF por vida segurada. As condições serão detalhadas na Convenção Coletiva.

Itu/SP, 13 de março de 2014.

LUCIANO ALVES RIBEIRO
Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio de Itu e Região

CARLOS ALBERTO D'AMBROSIO
Presidente do Sindicato do Comércio Varejista e Lojista de Itu e Região